



RESOLUÇÃO Nº 072/CMAS/2022

Dispõe sobre o indeferimento das inscrições de candidatos e eleitores de Entidades da Assistência Social para compor o CMAS, Biênio: 2022-2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o indeferimento das inscrições de candidatos e eleitores das Entidades de Assistência Social, para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio: 2022-2024, que seguem abaixo:

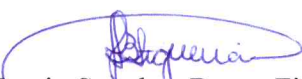
- Associação Missão Resplandecer (AMIRES)
- Grupo Espírita Consolador Prometido


Art. 2º - O indeferimento da Associação Missão Resplandecer (AMIRES) ocorre devido a não conformidade com o Artigo 6º, Inciso III, do Edital nº 001/CMAS/2022.

Art. 3º - O indeferimento do Grupo Espírita Consolador Prometido ocorre devido a não conformidade com o Artigo 6º, Inciso I, do Edital nº 001/CMAS/2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 05 de julho de 2022.


Marcia Sanches Braga Figueira
Presidente do CMAS


Alice Bernardo de Melo
Secretária Executiva do CMAS